UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA – PPGG
Rua das Engenharias, S/N, Campus Universitário Lagoa Nova
Lagoa Nova, CP 1596, CEP 59078-970, Natal, RN
Fones 84-33422277 e 84-91936405, *e-mail*: ppggufrn@gmail.com
http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgg

EDITAL PPGG Nº 02/2023

RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGG/UFRN), considerando os termos das Resoluções Nº 08/2022-CONSEPE e Nº 048/2020-CONSEPE, do Regimento Interno do PPGG (resolução Nº 141/2010-CONSEPE), bem como da Resolução Nº 01/2020-CPPGG – Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes, torna público Edital para recredenciamento de Docentes Permanentes no Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica da UFRN.

1. DO CORPO DOCENTE

1.1. Serão considerados membros do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica (PPGG) os docentes credenciados e recredenciados para atuar no mesmo, divididos em Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores.

1.2. Os Docentes Permanentes são aqueles que possuem vínculo funcional com a UFRN, devidamente credenciados como orientadores e desenvolvem atividades de ensino e pesquisa no programa.

1.3. Os Docentes Colaboradores são aqueles participam de forma sistemática nos projetos de pesquisa ou atividades de ensino, independente de possuírem vínculo com a UFRN, não sendo aptos a iniciar orientações, apenas coorientações.

2. DO PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO

2.1. O recredenciamento dos docentes permanentes no PPGG é regido pela resolução 01/2020-CPPGG (disponível no sítio eletrônico do programa, seção “documentos” – https://posgraduacao.ufrn.br/325).

2.2. O processo de recredenciamento de que trata este Edital se destina aos docentes permanentes do PPGG que obtiveram credenciamento anterior a 30 de março de 2021 (data final do último processo de credenciamento do programa).

2.3. O processo de recredenciamento será conduzido por uma comissão específica eleita pelo Colegiado do PPGG e presidida pelo coordenador do Programa, ou pelo vice-coordenador na ausência do primeiro.

2.4. Serão recredenciados junto ao quadro de Docentes Permanentes os pesquisadores do PPGG credenciados anteriormente a 30 de março de 2021 que atenderem obrigatoriamente aos seguintes critérios, referentes ao período de 2019 a 2022, em consonância com a Resolução 01/2020-CPPGG:

I. Ter produção bibliográfica consistente, mensurada de acordo com:

a) Pontuação mínima equivalente à soma total de 100 pontos com base em ponderação de livros, capítulos de livros e de artigos em periódicos publicados e/ou no prelo, classificados de acordo com a tabela de pontos do documento da área 05-Geociências da CAPES mais recente (disponível no Anexo I); ou:

b) Concretização de 50% da produção resultante de teses e dissertações orientadas, na forma de livros, capítulos de livros ou artigos publicados em um período de 7 (sete) anos;

II. Ministrar ou oferecer no mínimo 4 (quatro) créditos/ano em disciplinas de Pós-Graduação no PPGG, excluindo-se a lista de disciplinas no anexo I da Resol. 01/2020-CPPGG, desde que o número de alunos matriculados seja inferior a 5;

III. Ter orientado/coorientado, ou estar orientando/coorientando no mínimo 2 (dois) trabalhos de conclusão de pós-graduação no PPGG (seja Dissertação de Mestrado, seja Tese de Doutorado);

IV. Ter presença mínima em 50% das reuniões do Colegiado do PPGG ou apresentação de justificativa para falta.

2.5. O recredenciamento terá validade de quatro (4) anos a contar a partir da homologação do resultado final deste Edital.

2.6. A avaliação será feita a partir das informações disponibilizadas no SIGAA e na plataforma LATTES. No último caso, cabe aos docentes mantê-las atualizadas até a data máxima definida no cronograma do item 3.

2.7. Os docentes permanentes que desejarem se inscrever no processo de recredenciamento devem submeter sua inscrição por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/EKqe8SeJCYFfXSG66 até a data máxima estipulada no item 3.

2.8. A não realização da solicitação de recredenciamento pelas vias e prazos constantes neste Edital acarretará no descredenciamento do docente no Programa.

2.9. O docente que não atingir as metas de desempenho mínimas, ou se enquadrar nas situações descritas no Art. 11 do Regimento Interno do PPGG (Resolução 141/2010 CONSEPE) poderá, após deliberação do Colegiado do PPGG, ser migrado para o quadro de Colaboradores do programa, com o impedimento de ofertar novas vagas de orientação, até a conclusão das orientações em andamento, quando ocorrerá seu efetivo descredenciamento.

2.10. A comissão de recredenciamento encaminhará, via e-mail, o resultado final e as informações demonstrativas da situação de cada docente de forma individual.

2.10.1. Caso o docente detecte inconformidades, poderá apresentar recurso à comissão no prazo estipulado no cronograma do item 3.

2.10.2. O resultado final será publicado também na página eletrônica do PPGG.

3. DO CRONOGRAMA

4. O Processo de Recredenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital	16/06/2023
Inscrição via formulário eletrônico	19/06/2023 a 23/06/2023
Data máxima para atualização do currículo na plataforma Lattes	23/06/2023 às 23h:59
Etapa 1: Homologação das inscrições	24/06/2023 até as 12h
Pedidos de eventuais recursos às inscrições	26/06/2023, até as 12h
Respostas a eventuais recursos interpostos	27/06/2023, até as 12h
Etapa 2: avaliação das metas de desempenho	27/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação do resultado da Etapa 2	29/06/2023 até as 18h
Pedidos de eventuais recursos ao resultado da Etapa 2	30/06/2023 até as 18h
Respostas a eventuais recursos interpostos	03/06/2023 até as 18h

Divulgação do Resultado Final	04/07/2023
Homologação pelo Colegiado do Programa	07/07/2023

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A candidatura implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital**.**

5.2. Todas as informações cadastradas pelo candidato na plataforma Lattes serão de sua inteira responsabilidade.

5.3. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada na página web do PPGG (https://posgraduacao.ufrn.br/325) e por e-mail.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela comissão de recredenciamento.

Natal/RN, 26 de maio de 2023.

Prof. Dr. Frederico Castro Jobim Vilalva
Coordenador - PPGG/UFRN

ANEXO I

Produção científica, tecnológica e intelectual e formação de recursos humanos cadastradas no currículo Lattes do pesquisador.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
A. PRODUÇÃO	
1. Artigos publicados em periódicos* (*pontuação de acordo com documento de área 05-CAPES-fichas de avaliação para o quadriênio 2017-2020)	
1.1 Completo com Qualis A1	87,5 pontos
1.2 Completo com Qualis A2	75 pontos
1.3 Completo com Qualis A3	62,5 pontos
1.4 Completo com Qualis A4	50 pontos
1.3 Completo com Qualis B1	37,5 pontos
1.4 Completo com Qualis B2	25 pontos
1.5 Completo com Qualis B3	12,5 pontos
1.6 Completo com Qualis B4	6,25 pontos
2. Livro ou capítulo de livro:	
2.1 Livro internacional publicado	80 pontos
2.2 Capítulo de livro internacional publicado	50 pontos
2.3 Livro nacional publicado	40 pontos
2.4 Capítulo de livro nacional publicado	25 pontos